



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA  
DE CAMINHADA LOCALIZADA NA RODOVIA OZIRES LINHARES FRAGA, NO  
MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG**

**MATIPÓ  
JUNHO/2026**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de reforma e ampliação da pista de caminhada localizada na Rodovia Ozires Linhares Fraga, no Município de Matipó/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração local, sinalização provisória, serviços complementares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação refere-se à execução de obra de engenharia com escopo previamente definido, local determinado e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, não se caracterizando como contratação por Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos detalhados da contratação encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, levantamentos técnicos e demais documentos que subsidiam a contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o empreendimento, que demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da execução das obras de reforma e ampliação da pista de caminhada localizada na Rodovia Ozires Linhares Fraga.

A intervenção busca promover melhorias na infraestrutura urbana destinada à circulação de pedestres, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, mobilidade ativa, lazer e promoção da saúde pública.

O empreendimento encontra-se alinhado às necessidades identificadas pela Administração Municipal, contribuindo para a valorização urbana da entrada do Município, ampliação da utilização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

A solução adotada foi definida a partir dos levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos executivos e análises realizadas durante a fase de planejamento da contratação, demonstrando-se técnica, econômica e operacionalmente viável.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **3.1 Modalidade**

Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.2 Critério de Julgamento**

Menor Preço Global.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada da obra, pela necessidade de compatibilidade entre todos os serviços previstos e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **3.3 Regime de Execução**

Empreitada por Preço Unitário.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços que compõem o objeto, os quais se encontram detalhados na Planilha Orçamentária por meio de itens individualizados e remunerados conforme as quantidades efetivamente executadas e aferidas pela fiscalização.

Tal regime permite maior precisão na medição dos serviços realizados, assegurando que os pagamentos sejam efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados durante a obra, observadas as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A escolha da empreitada por preço unitário também se justifica pela possibilidade de ocorrência de variações quantitativas inerentes à execução de obras de engenharia, proporcionando maior aderência entre a execução física do empreendimento e a remuneração da contratada, sem prejuízo do controle administrativo e da observância dos limites legais para alterações contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na Rodovia Ozires Linhares Fraga, no Município de Matipó/MG, em área delimitada pelos projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A área de intervenção compreende os trechos destinados à reforma da pista existente, sua ampliação e a execução das estruturas complementares previstas nos projetos.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação compreende a execução integral das obras previstas nos projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

De forma resumida, o empreendimento contempla:

- a) serviços preliminares;
- b) instalação e manutenção do canteiro de obras;
- c) sinalização provisória;
- d) demolições e remoções eventualmente necessárias;
- e) movimentação de terra;
- f) execução da reforma da pista existente;
- g) ampliação da pista de caminhada;
- h) execução das estruturas de proteção previstas em projeto;
- i) execução de dispositivos de drenagem eventualmente previstos;
- j) recomposição das áreas afetadas;
- k) serviços de acabamento;
- l) limpeza final da obra;
- m) demais serviços constantes dos documentos técnicos.

Os quantitativos detalhados encontram-se descritos na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto licitado.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transportes, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

A execução deverá observar rigorosamente:

- a) os projetos executivos;
- b) o memorial descritivo;
- c) as especificações técnicas;
- d) as normas da ABNT;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) as normas de segurança do trabalho;
- f) a legislação ambiental vigente;
- g) as orientações da fiscalização municipal.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e atender às normas técnicas vigentes.

A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados.

### **6.1 Sustentabilidade**

A execução da obra deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, especialmente:

- a) utilização racional de recursos naturais;
- b) redução de desperdícios;
- c) segregação adequada dos resíduos gerados;
- d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- e) prevenção de processos erosivos;
- f) proteção das áreas adjacentes à intervenção.

Os resíduos gerados deverão ser destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

### **6.2 Subcontratação**

Será admitida a subcontratação apenas de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração.

Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica da contratação nem os serviços considerados essenciais à execução do objeto.

A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

### **6.3 Garantia da Obra**

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação civil aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

Os vícios construtivos eventualmente constatados deverão ser corrigidos às expensas da contratada.

## **7. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica não será obrigatória.

As licitantes poderão realizar visita ao local da obra para conhecimento das condições existentes, acesso, logística de execução, interferências e demais aspectos relevantes para elaboração de suas propostas.

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual decorrente de situações que poderiam ser verificadas mediante inspeção prévia do local.

A licitante, ao apresentar proposta, declarará possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui capacidade para execução de obra compatível com o objeto licitado.

Deverá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

**Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de obras de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
		QUANTIDADE	%
MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO - E = 0,20 M E H = 2,00 M - INCLUSIVE INFRA E SUPRA	m	3.600,00	5,00
EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	4.680,00	30,00
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	4680	30,00
PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	4802,99	30,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3217	30,00
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3.217,00	30,00

É permitido o somatório dos quantitativos estipulados, mediante comprovação em mais de um atestado;

Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidos com base nas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, identificadas a partir da análise da planilha orçamentária, dos projetos executivos e das características técnicas da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços relacionados à execução do muro de proteção em alvenaria estrutural, piso de concreto armado da pista de caminhada, meios-fios, sarjetas e revestimentos argamassados, por representarem atividades essenciais à funcionalidade, segurança, estabilidade e durabilidade do empreendimento.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem aos percentuais indicados no quadro acima, observando os limites admitidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou

Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou

Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por item, devendo a licitante apenas fazer referência para quais itens destinar-se-ão os atestados apresentados;

**Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços abaixo relacionados:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
		QUANTIDADE	%
MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO - E = 0,20 M E H = 2,00 M - INCLUSIVE INFRA E SUPRA	m	3.600,00	5,00
EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	4.680,00	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	4680	30,00
PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	4802,99	30,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3217	30,00
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3.217,00	30,00

O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PM MATIPÓ.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 3.808.110,41 (três milhões, oitocentos e oito mil, cento e dez reais e quarenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a R\$ 380.811,04 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos).

A comprovação do patrimônio líquido será realizada mediante análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da legislação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

aplicável.

As sociedades constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação pertinente.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, razão pela qual não se aplica a sistemática de somatório de patrimônio líquido prevista para consórcios.

A Administração poderá promover diligências para verificação da consistência das informações econômico-financeiras apresentadas pelas licitantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da obra ocorrerá de acordo com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A execução deverá observar rigorosamente as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais empregados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização quando exigido pelos documentos técnicos.

A contratada deverá manter permanentemente no local da obra profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

A obra deverá permanecer devidamente sinalizada durante todo o período de execução.

Quaisquer alterações de projeto somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

#### **10.1 Prazo de Execução**

O prazo de execução será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo administrativo.

A contagem terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Eventuais prorrogações observarão as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, podendo solicitar documentos, esclarecimentos, ensaios, testes e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar conformidade com projetos e especificações;
- c) registrar ocorrências;
- d) determinar correções necessárias;
- e) aprovar medições;
- f) propor aplicação de penalidades quando cabíveis;
- g) emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

A presença da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

As medições observarão as unidades de medida previstas na planilha orçamentária e os respectivos critérios de medição estabelecidos nas especificações técnicas do empreendimento.

A contratada deverá apresentar, para cada medição:

- a) boletim de medição;
- b) memória de cálculo dos quantitativos executados;
- c) registro fotográfico da evolução da obra;
- d) documentos de controle tecnológico, quando exigidos;
- e) demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer medição que contenha quantitativos incorretos ou serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As medições serão realizadas de forma periódica, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra e a evolução efetiva dos serviços.

### **13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração a finalização da obra, solicitando o respectivo recebimento.

#### **13.1 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, desde que constatada a conclusão dos serviços e sua conformidade com os documentos contratuais.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos, falhas ou inconformidades, a fiscalização indicará as correções necessárias, fixando prazo para sua regularização.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **13.2 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa adequação da obra aos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

A Administração realizará nova vistoria para verificar:

- a) qualidade dos serviços executados;
- b) atendimento às especificações técnicas;
- c) funcionalidade da obra;
- d) conformidade dos materiais empregados;
- e) atendimento às exigências de segurança e acessibilidade;
- f) correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

Verificada a conformidade da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas posteriormente constatadas.

### **14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e de acordo com as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

medições aprovadas pela fiscalização.

Após aprovação da medição, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal correspondente;
- b) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;
- c) documentação relativa à medição aprovada;
- d) demais documentos eventualmente exigidos contratualmente.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo previsto no edital e no contrato administrativo, contado da apresentação da documentação regular.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de regularização fiscal, trabalhista ou documental atribuível à contratada.

Os pagamentos observarão os valores unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratada.

A Administração poderá reter valores ou suspender pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, até sua efetiva regularização.

### **15. REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajustamento deverá ser definido no edital e no contrato administrativo, recomendando-se a adoção de índice oficial compatível com a natureza dos serviços de engenharia contratados.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e no contrato:

- a) executar integralmente os serviços contratados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e mão de obra necessários à execução da obra;
- c) manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- d) emitir e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;
- e) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- f) cumprir a legislação ambiental aplicável;
- g) manter o local da obra devidamente sinalizado e protegido;
- h) reparar imediatamente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- i) substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- j) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados;
- k) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) fornecer à fiscalização todas as informações e documentos solicitados;
- m) observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- n) responder integralmente pela qualidade e estabilidade dos serviços executados;
- o) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados durante a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Administração Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
  - b) emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual;
  - c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - d) designar gestor e fiscais do contrato;
  - e) analisar e aprovar as medições apresentadas;
  - f) efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente estabelecida;
  - g) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
  - h) prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
  - i) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
  - j) promover os atos de recebimento provisório e definitivo da obra.
- A Administração não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais assumidos pela contratada durante a execução do contrato.

### **18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, observada a ampla defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- a) retardamento injustificado da execução dos serviços;
- b) inexecução parcial do contrato;
- c) inexecução total do contrato;
- d) descumprimento das obrigações contratuais;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) comportamento inidôneo;
- g) fraude na execução contratual;
- h) prática de atos lesivos à Administração Pública.

As multas serão estabelecidas no edital e no contrato administrativo, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

### **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A garantia responderá por:

- a) prejuízos decorrentes da inexecução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) multas aplicadas à contratada;
  - c) danos causados à Administração;
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual, quando cabível.
- A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e observados os procedimentos legais aplicáveis.

## **20. MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos inerentes à contratação serão distribuídos entre as partes conforme sua capacidade de gerenciamento e mitigação.

Constituem riscos atribuídos à contratada:

- a) erros de execução dos serviços;
- b) falhas de planejamento operacional;
- c) improdutividade da mão de obra;
- d) defeitos construtivos;
- e) danos causados a terceiros por sua atuação;
- f) acidentes decorrentes da execução da obra;
- g) aumento ordinário dos custos de insumos e mão de obra dentro da álea empresarial normal;
- h) falhas de equipamentos próprios.

Constituem riscos atribuídos à Administração:

- a) alterações unilaterais do projeto por interesse público;
- b) atrasos imputáveis exclusivamente à Administração;
- c) paralisações determinadas pela Administração sem culpa da contratada;
- d) fatos decorrentes de decisões administrativas que impactem diretamente a execução contratual.

Constituem riscos compartilhados:

- a) eventos climáticos excepcionais de grande intensidade;
- b) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- c) situações enquadráveis como caso fortuito ou força maior;
- d) eventos extraordinários que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A ocorrência de eventos enquadráveis na matriz de riscos será analisada individualmente pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que:

- a) atender integralmente às exigências do edital;
- b) apresentar exequibilidade comprovada;
- c) não ultrapassar o valor estimado da contratação, quando aplicável;
- d) apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas.

A análise da exequibilidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às obras e serviços de engenharia.

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Matipó/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente as obrigações decorrentes da execução do contrato.

A reserva orçamentária e o respectivo empenho observarão as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, documento que deverá ser utilizado como referência para formação do orçamento da licitação.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da obra deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Qualquer divergência entre os documentos técnicos deverá ser comunicada imediatamente à Administração para análise e definição da solução adequada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo são considerados partes indissociáveis da contratação, devendo ser observados integralmente pela futura contratada, ainda que não relacionados formalmente como anexos deste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do edital e do contrato administrativo.

### **24. ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I:** Matriz de Risco - Documento elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a futura contratada, estabelecendo as responsabilidades de cada parte em relação aos eventos supervenientes que possam impactar a execução do contrato;

**Anexo II:** Justificativa para inversão de fases - Documento que apresenta a motivação técnica e administrativa para adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Anexo III:** Planilha Orçamentária de Custos - Documento que contém os quantitativos, unidades de medida, composições de custos, preços unitários, preços totais, composição do BDI e demais elementos necessários à formação do orçamento estimado da contratação, constituindo referência obrigatória para elaboração das propostas e execução do objeto.

Matipó, 07 maio de 2026.

Leonil Salazar Correa

CREA MG 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – MATRIZ DE RISCO**

**1. OBJETIVO**

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a adequada distribuição de responsabilidades entre a Administração e a futura contratada, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e reduzir a ocorrência de conflitos durante a execução do empreendimento.

Considera-se risco o evento futuro e incerto que, caso venha a ocorrer, possa impactar custo, prazo, qualidade ou desempenho da obra.

**2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

<b>EVENTO DE RISCO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>TRATAMENTO</b>
Erros na elaboração da proposta comercial pela licitante	Contratada	Acréscimo de custos ou redução de margem	Não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Subdimensionamento da equipe de trabalho	Contratada	Atraso na execução dos serviços	Correção às expensas da contratada
Falhas de planejamento executivo da obra	Contratada	Atrasos, retrabalhos ou improdutividade	Correção pela contratada sem ônus para a Administração
Defeitos de execução dos serviços	Contratada	Necessidade de refazimento dos serviços	Correção integral pela contratada
Danos causados a terceiros durante a execução da obra	Contratada	Responsabilização civil e administrativa	Reparação integral pela contratada
Acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços	Contratada	Paralisações, multas e responsabilizações legais	Responsabilidade exclusiva da contratada
Falhas de equipamentos, máquinas ou veículos utilizados na obra	Contratada	Redução de produtividade ou paralisação	Substituição ou reparo pela contratada
Descumprimento de normas ambientais, trabalhistas ou previdenciárias	Contratada	Aplicação de multas e sanções	Responsabilidade exclusiva da contratada
Falhas no controle tecnológico exigido contratualmente	Contratada	Rejeição dos serviços executados	Correção pela contratada
Erros operacionais de execução	Contratada	Comprometimento da qualidade da obra	Correção sem ônus para a Administração
Aumento ordinário dos	Contratada	Impacto financeiro	Não gera direito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>EVENTO DE RISCO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>TRATAMENTO</b>
custos de materiais, combustíveis e mão de obra		normal da atividade empresarial	reequilíbrio econômico-financeiro
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Administração	Alteração do cronograma contratual	Reprogramação da execução
Alterações unilaterais do projeto por interesse público	Administração	Modificação dos quantitativos ou serviços	Formalização por termo aditivo quando cabível

### **3. RISCOS NÃO PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO**

Não constituem hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro:

- erros de cálculo da proposta;
- subestimação dos custos da execução;
- improdutividade da mão de obra;
- falhas de gestão empresarial;
- oscilações ordinárias de mercado;
- custos decorrentes de má execução dos serviços;
- falhas no planejamento operacional da contratada;
- substituição de equipamentos ou equipes por deficiência operacional da contratada.

### **4. RISCOS PASSÍVEIS DE ANÁLISE PARA REEQUILÍBRIO**

Poderão ensejar análise para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- alterações unilaterais promovidas pela Administração;
- criação, alteração ou extinção de tributos que impactem diretamente o contrato;
- eventos extraordinários que modifiquem substancialmente as condições originais da contratação.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o futuro Contrato Administrativo, servindo como instrumento de distribuição objetiva das responsabilidades decorrentes dos eventos supervenientes à contratação.

A ocorrência de qualquer evento previsto nesta matriz deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação da Administração Municipal.

Os casos não previstos serão avaliados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das circunstâncias concretas verificadas durante a execução contratual.

Matipó, 07 maio de 2026.

Leonil Salazar Correa  
CREA MG 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que haja ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no edital.

Dispõe o referido dispositivo legal:

"§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Dessa forma, a legislação autoriza a inversão das fases procedimentais sempre que demonstrada sua conveniência e vantajosidade para a Administração Pública.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de reforma e ampliação da pista de caminhada localizada na Rodovia Ozires Linhares Fraga, no Município de Matipó/MG, compreendendo a execução de serviços de engenharia definidos em projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente elaborados.

Trata-se de obra de engenharia que exige da futura contratada capacidade técnica operacional, capacidade técnico-profissional, estrutura organizacional compatível, disponibilidade de equipamentos e qualificação específica para execução dos serviços previstos.

A correta execução do empreendimento possui relevância direta para a segurança dos usuários, para a mobilidade ativa, para a promoção da saúde pública e para a valorização urbanística da entrada do Município.

**3. BENEFÍCIOS DA INVERSÃO DAS FASES**

A adoção da habilitação antecedendo a apresentação das propostas e o julgamento apresenta benefícios concretos para a Administração Municipal, especialmente diante das características do objeto licitado.

Inicialmente, a inversão permitirá que apenas empresas previamente habilitadas participem da fase de apresentação de propostas, garantindo que os licitantes possuam efetiva capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para execução da obra.

A medida evita que empresas sem qualificação adequada participem das etapas subsequentes do certame, reduzindo significativamente o risco de seleção de propostas inexequíveis ou apresentadas por licitantes incapazes de executar satisfatoriamente o objeto.

Além disso, a inversão das fases contribui para maior eficiência administrativa, uma vez que a Administração concentrará a análise das propostas apenas nos licitantes efetivamente aptos à contratação.

A medida também fortalece a segurança jurídica do procedimento, reduzindo a possibilidade de recursos relacionados à habilitação após o encerramento da fase competitiva, circunstância que frequentemente gera atrasos na conclusão dos certames.

**4. ADEQUAÇÃO À NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A obra objeto da presente contratação demanda conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na execução de serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento.

Nesse contexto, revela-se mais eficiente para a Administração verificar previamente a qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

dos licitantes, assegurando que somente empresas efetivamente capacitadas avancem para a fase de apresentação de propostas.

A medida também contribui para a obtenção de propostas mais consistentes e tecnicamente adequadas, uma vez que serão apresentadas exclusivamente por empresas que demonstrem possuir condições efetivas de executar o objeto contratado.

### **5. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, a inversão das fases reduz o volume de propostas a serem analisadas pela Administração, concentrando os esforços da equipe de contratação na avaliação das propostas apresentadas por licitantes previamente habilitados.

A sistemática adotada permite maior racionalização dos trabalhos da comissão de contratação, do agente de contratação, da equipe de apoio e dos setores técnicos envolvidos na análise do certame. Além disso, reduz-se a probabilidade de adjudicação a licitante que, posteriormente, venha a ser inabilitado, evitando retrabalho administrativo e contribuindo para maior celeridade na conclusão do procedimento.

### **6. INTERESSE PÚBLICO**

A adoção da inversão das fases encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida busca assegurar que a futura contratação seja celebrada com empresa efetivamente qualificada para executar a obra, minimizando riscos de paralisação, atrasos, falhas construtivas e demais problemas que possam comprometer a entrega do empreendimento à população.

### **7. CONCLUSÃO**

Diante das características da contratação, da complexidade técnica do objeto, da necessidade de verificação prévia da capacidade dos licitantes e dos ganhos de eficiência, economicidade e segurança jurídica decorrentes da medida, conclui-se pela conveniência e oportunidade da adoção da inversão das fases procedimentais, com a realização da habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e julgamento.

Assim, fica devidamente justificada a aplicação do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 no presente procedimento licitatório.

Matipó/MG, 07 de maio de 2026.

Leonil Salazar Correa  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>OBRA: PROJETO DA PISTA DE CAMINHADA</b>						<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>		<b>ISS:</b>	<b>5,00%</b>
<b>LOCAL: RODOVIA OZIREZ LINHARES FRAGA - MATIPÓ/MG</b>						<b>( X )</b>	<b>INDIRETA</b>		
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - 02/2026 _ SETOP MG - MATIPÓ - 01/2026 _ SICRO 10/2025</b>						<b>( )</b>	<b>DIRETA</b>	<b>BDI =</b>	<b>24,49%</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.</b>									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI	
<b>1</b>			<b>PROJETO DA PISTA DE CAMINHADA</b>					<b>R\$ 3.808.110,41</b>	
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS</b>					<b>R\$ 82.912,66</b>	
1.1.1	ED-28427	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	12,00	R\$ 1.187,10	R\$ 1.477,82	R\$ 17.733,84	
1.1.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.257,35	R\$ 1.257,35	
1.1.3	ED-50137	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	R\$ 1.667,26	R\$ 2.075,57	R\$ 2.075,57	
1.1.4	ED-16341	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00	R\$ 350,71	R\$ 436,60	R\$ 436,60	
1.1.6	ED-50163	SEINFRA	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	3.217,00	R\$ 14,35	R\$ 17,86	R\$ 57.455,62	
1.1.7	CO-27427	SEINFRA	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	2,00	R\$ 1.587,95	R\$ 1.976,84	R\$ 3.953,68	
<b>1.2</b>			<b>PREPARAÇÃO PISTA</b>					<b>R\$ 16.952,36</b>	
1.2.1	ED-50276	SEINFRA	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	161,00	R\$ 41,58	R\$ 51,76	R\$ 8.333,36	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.2	ED-51100	SEINFRA	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.700,00	R\$ 4,07	R\$ 5,07	R\$ 8.619,00
<b>1.3</b>			<b>PISTA</b>					<b>R\$ 3.656.757,34</b>
<b>1.3.1</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 412.029,60</b>
1.3.1.1	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	120,00	R\$ 2.530,12	R\$ 3.149,74	R\$ 377.968,80
1.3.1.2	MERCADO	MERCADO	LUMINÁRIA SOLAR REFLETOR HOLOFOTE EXTERNA POSTE 12H LUZ LED POTENTE 6000K KIT COMPLETO S500 OVERSUN	UN	240,00	R\$ 114,00	R\$ 141,92	R\$ 34.060,80
<b>1.3.2</b>			<b>MURETA</b>					<b>R\$ 1.589.367,60</b>
1.3.2.1	1	COMPOSIÇÃO	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 90CM, COM SAPATA, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, (15X40) CM, (15X40) CM FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO	M	3.600,00	R\$ 248,01	R\$ 308,75	R\$ 1.111.500,00
1.3.2.2	ED-50731	SEINFRA	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	3.240,00	R\$ 17,64	R\$ 21,96	R\$ 71.150,40
1.3.2.3	ED-50732	SEINFRA	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	3.240,00	R\$ 38,57	R\$ 48,02	R\$ 155.584,80
1.3.2.4	ED-50761	SEINFRA	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	3.240,00	R\$ 40,48	R\$ 50,39	R\$ 163.263,60
1.3.2.5	ED-50451	SEINFRA	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	3.240,00	R\$ 16,92	R\$ 21,06	R\$ 68.234,40
1.3.2.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.240,00	R\$ 4,87	R\$ 6,06	R\$ 19.634,40
<b>1.3.3</b>			<b>PISTA DE CAMINHADA</b>					<b>R\$ 1.655.360,14</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.3.3.1	ED-9320	SEINFRA	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	4.802,99	R\$ 141,66	R\$ 176,35	R\$ 847.007,29
1.3.3.2	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	4.802,99	R\$ 3,37	R\$ 4,20	R\$ 20.172,56
1.3.3.3	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	4.802,99	R\$ 1,89	R\$ 2,35	R\$ 11.287,03
1.3.3.4	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	4.802,99	R\$ 22,37	R\$ 27,85	R\$ 133.763,27
1.3.3.5	ED-48507	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	2.160,00	R\$ 12,26	R\$ 15,26	R\$ 32.961,60
1.3.3.6	ED-14763	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3.217,00	R\$ 48,04	R\$ 59,80	R\$ 192.376,60
1.3.3.7	ED-51140	SEINFRA	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3.217,00	R\$ 96,69	R\$ 120,37	R\$ 387.230,29
1.3.3.8	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.608,50	R\$ 15,26	R\$ 19,00	R\$ 30.561,50
<b>1.4</b>			<b>LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA</b>					<b>R\$ 51.488,05</b>
1.4.1	ED-50266	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	4.802,99	R\$ 8,61	R\$ 10,72	R\$ 51.488,05
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>3.808.110,41</b>

Matipó/MG, 07 de maio de 2026.

Leonil Salazar Correa  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº 160.589/D